



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo adequar e aperfeiçoar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, garantindo maior coerência entre as atribuições do cargo de Diretor de Escola e os critérios de provimento.

Ao restringir as formas de provimento aos Professores I, II ou III do quadro do Magistério Municipal, assegura-se que a função diretiva seja exercida por profissional efetivamente **vinculado à carreira do Magistério Municipal**, assegurando conhecimento prático da realidade educacional local, das políticas públicas e da organização administrativa do sistema municipal de ensino.

Diante do exposto, a Emenda revela-se medida de interesse público e merece aprovação.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Everton Aurélio Cardoso Gomes
Vereador proponente

Câmara Municipal de Alvinlândia	
Aprovado	<u>Unica</u> discussão
Aprovado	_____ discussão
Rejeitado	_____ discussão
Sala das Sessões	<u>19/12/2025</u>
Presidente da Câmara	
Everton Aurélio Cardoso Gomes	
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP	
Cpf nº 339.945.118-01/MF	
Presidente da Câmara - C.M.A	



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025 – EXECUTIVO.

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado única discussão

Aprovado _____ discussão

Rejeitado _____ discussão

Sala das Sessões 19/12/2025

Presidente da Câmara

Everton Aurélio Cardoso Gomes

Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP

Cpf nº 339.945.118-01/MF

Presidente da Câmara - C.M.A

"Altera a redação dos requisitos para provimento constantes do Anexo II – Classe Suporte Pedagógico, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025."

A Câmara Municipal de Alvinlândia, por seus Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2025:

Artigo 1: Fica alterada a redação da coluna **"Formas de Provimento"**, constante do Anexo II – Classe Suporte Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Formas de Provimento:

Professor I, II ou III, **integrante do quadro do Magistério Municipal**, eleito por gestão democrática e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. "

Artigo 2: Fica alterada a redação da coluna **"Requisitos para Provimento"**, constante do Anexo II – Classe Suporte Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação:

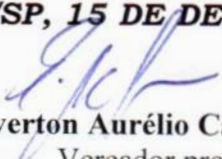
"Requisitos para Provimento:

Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia;
Habilitação ou qualificação em Administração Escolar, Supervisão, Orientação Pedagógica ou Gestão Educacional;
Pós-graduação em Administração, Gestão Escolar, Gestão Pública ou áreas afins;
Experiência mínima de 12 (doze) meses no exercício de função na **Administração Pública Municipal, no âmbito do Magistério.**"

Artigo 3º: Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, sendo que esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.


Everton Aurélio Cardoso Gomes
Vereador proponente